



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 632/PMC/95

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de área ao Tribunal Regional Eleitoral - 31ª Zona Eleitoral - Cacoal-RO e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral - 31ª Zona Eleitoral - Cacoal-RO, uma área de terras com 604,45 m². identificada como Lote 140 A, Quadra 13, Setor 03, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único- Caso a donatária não construa e implante seu funcionamento até 01 (um) ano após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio do doador, sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 22 (vinte e dois) dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.